

LEI Nº 543, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

TEXTO CONSOLIDADO

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2007, subvenções sociais na importância total de R\$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei 574/2007\)](#), [\(Alterado pela Lei 575/2007\)](#)

a) Casa da Criança de Areado.....	30.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	433.000,00
(Alterado pela Lei 575/2007)	
c) Lar São Vicente de Paulo.	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.	6.000,00
f) Caixa Escolar São José.	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Areado.....	35.700,00
(Alterado pela Lei 574/2007)	
h) Aliança Futebol Clube.....	1.000,00
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”.....	3.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais.....	550.700,00
(Alterado pela Lei 574/2007) , (Alterado pela Lei 575/2007)	

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral